



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, nº 1.181 – Centro

Itapetininga/SP – CEP: 18200-300

(15) 3271-0728 | 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICO TIPO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM CHIP DE SEGURANÇA E/OU COM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO POR APROXIMAÇÃO (NFC, QR CODE OU SIMILARES).

O **SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SEPTEM**, CNPJ nº 50.818.947/0001-82, localizado na *Rua Domingos José Vieira, 1.181, Centro, Itapetininga/SP, CEP 18200-300*, torna público para conhecimento dos interessados que, com base no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, divulga o presente edital de chamamento público para **CREDENCIAMENTO** de empresas para administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos/magnético tipo Auxílio alimentação com chip de segurança e/ou com tecnologia de comunicação por aproximação (nfc, qr code ou similares), que se regulará por edital constituído de partes e anexos na seguinte sequência:

- **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO**
- **Anexo II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**
- **Anexo III – MINUTA DO CONTRATO**

1. OBSERVAÇÕES:

a) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

b) Os serviços deverão ser prestados a partir da data consignada em ordem de início dos serviços contratados.

1.1 DAS INFORMAÇÕES

1.1.1 O valor total estimado deste certame é de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público conforme abaixo, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos e que aceitem as regras estabelecidas pelo SEPTEM Itapetininga.

2.1.1 Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1.1 As empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de Credenciamento e de habilitação constantes neste edital e seus anexos.

2.1.1.2 É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.1.1.3 As empresas interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível presencialmente ou no site www.sepremitapetininga.com.br.

2.1.2 Não poderá participar deste Credenciamento a empresa que:

2.1.2.1 Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.2.2 Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com o Serviço de Previdência Municipal - SEPREM;

2.1.2.3 Tiver registrada no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Credenciamento;

2.1.2.4 Empresa a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável, Funcionário Público desta municipalidade, autarquias e fundações, de acordo com o artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2018);

2.1.2.5 Não será permitida a participação de consórcio na presente licitação;

2.1.2.6 Que se encontrem em regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

2.1.2.7 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2.1 Para ser credenciado o interessado deverá apresentar a documentação constante das alíneas "a" até "r", em envelope lacrado contendo na parte externa a identificação da empresa com o CNPJ, conforme modelo abaixo:

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SEPREM
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
NÚMERO DO CNPJ:

- a) Solicitação de credenciamento (conforme modelo Anexo II);
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- i) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho em estrita observância às vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, consistente na proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- k) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- l) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ou ainda a Positiva com Efeitos de Negativa;
- n) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o SEPTEM aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

o) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa;

p) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação - Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento;

q) Comprovação de que a empresa proponente possui patrimônio líquido mínimo equivalente a pelo menos, R\$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais) equivalente a 30% (trinta por cento) do valor estimado pelo Serviço de Previdência Municipal - SEPREM, na data da abertura dos envelopes. A comprovação se dará por meio de balanço patrimonial;

r) Apresentação do atestado de capacidade técnica dos serviços objeto do presente credenciamento, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades considerados 50% (cinquenta por cento) do número total de beneficiários do objeto do presente credenciamento.

Observação 1: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

2.2.2 Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitações/ Equipe de Apoio, mediante a exibição do original.

2.2.3 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

2.2.4 Os envelopes lacrados poderão ser enviados pelos correios, ocasião que serão protocolados pela Comissão Permanente de Licitações/ Equipe de Apoio.

2.2.5 Os envelopes deverão ser entregues no local e horários previstos neste Edital. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário ou forma diferentes, bem como documentos ou propostas encaminhadas via internet.

3. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

3.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

3.2 O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida obedecendo ao cronograma e as etapas previstas neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Os serviços objeto do presente Credenciamento serão prestados sem custo ao Serviço de Previdência Municipal - SEPREM, ou seja, com taxa 0% de administração, e sem custo de qualquer operação necessária à sua execução, tais como emissão de cartões.

4.2 Não há limite de credenciados, desde que obedecidas as regras editalícias, em especial quanto à taxa de administração (0%).

4.3 Após o credenciamento da empresa, esta poderá encaminhar folders e/ou vídeo institucional e materiais análogos para fins de divulgação de seu serviço.

5. DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS

5.1 O credenciamento será balizado pelos prazos e etapas a seguir descritas:

ETAPA 01: 21/05/2024 até 07/06/2024 - Credenciamento de todas as empresas que cumprirem as regras previstas neste Instrumento Convocatório, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Itapetininga, bem como no site do Serviço de Previdência Municipal – SEPREM.

Fase recursal 3 (três) dias úteis para razões, sucedidos 3 (três) dias úteis para contrarrazões recursais quanto à decisão administrativa de credenciamento ou descredenciamento no certame. Tratando-se a ETAPA 01 da única fase do certame em que há conteúdo decisório por parte do ente público contratante, aplicam-se analogicamente os prazos previstos no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: independentemente do quantitativo de adesão, a Credenciada fica obrigada a prestar os serviços objeto do credenciamento abrangendo todos aqueles servidores que tenham escolhido o seu respectivo cartão.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste chamamento público serão de responsabilidade do **Serviço de Previdência Municipal – SEPREM**.

6.2 Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DO SUPORTE LEGAL

7.1 - O presente edital é em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

8. DO FORO

8.1 Fica eleito o foro de ITAPETININGA/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente Edital e do respectivo contrato, que eventualmente não tenham sido resolvidas administrativamente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Eventuais casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

9.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será afixado em quadro próprio do **Serviço de Previdência Municipal - SEPREM**, localizado no endereço constante do preâmbulo, e publicado no sítio eletrônico **<https://sepremitapetininga.com.br>**.

9.3 Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação do ato convocatório sobre este **Chamamento Público** no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento dos envelopes de Credenciamento, mediante petição a ser protocolada pessoalmente no endereço da sede do **Serviço de Previdência Municipal – SEPREM**, constante deste Edital, devendo, o referido requerimento, ser dirigido à **Comissão Permanente de Licitações**, observado o horário de funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00 às 17h00.

Itapetininga/SP, 16 de maio de 2024.

Jaime de Carvalho
Presidente do SEPREM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO

CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICO TIPO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM CHIP DE SEGURANÇA E/OU COM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO POR APROXIMAÇÃO (NFC, QR CODE OU SIMILARES).

Todas as especificações necessárias estão descritas no item I deste termo.

Forma de contratação sugerida: Chamamento público para credenciamento de empresas do ramo de administração de cartões, conforme inciso II do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

Motivação: Contratação de empresa especializada para dar continuidade ao fornecimento do benefício alimentação.

Justificativa para contratação: A realização de repasse do benefício de auxílio alimentação, conforme determinação da Lei Municipal nº 5.204, de 04 de dezembro de 2007 e posteriores alterações, que estabelecem o valor a ser pago por servidor.

Estimativa de despesa: O valor mensal do benefício é definido atualmente pelo Decreto Municipal nº 2.538, de 26 de abril de 2023, que reajustou o auxílio alimentação para o valor atual de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). O valor estimado calculado para o ano de 2024 foi baseado no valor atual (o referido tópico trata-se apenas de estimativa, podendo haver diferenças futuras). Após levantamento de preços, ficou estabelecido o valor global de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como embasamento o valor pago por servidor pelo Serviço de Previdência Municipal – SEPREM.

A taxa de administração para fins deste Chamamento Público é de 0% (zero por cento).

Período	Beneficiários	Valor Unitário	Valor mensal estimado	Valor total estimado
Julho/2024 a Julho/2025	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00

Recursos orçamentários

Estimativa de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 — Serviços terceiros pessoa jurídica.

ITEM I

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL

1.1 O auxílio alimentação destina-se à aquisição de gêneros alimentícios com estabelecimentos previamente credenciados, tais como hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, padarias, frutarias, peixarias e similares e/ou amplo credenciamento em máquina de cartões que possibilite acesso aos estabelecimentos supracitados.

1.2 A quantidade estimada de funcionários (e, portanto, de cartões magnéticos) é de 12 (doze) unidades.

Mensalmente, a quantidade de funcionários contemplados com o benefício poderá variar em função de admissões/exonerações e de outros critérios internos a ser adotados.

No primeiro mês de contrato, em até 10 (dez) dias após receber a relação de funcionários que serão contemplados com o benefício, a CONTRATADA enviará ao Setor Administrativo do Serviço de Previdência Municipal – SEPREM os correspondentes Cartões Magnéticos personalizados.

1.3 Juntamente com cada cartão, a CONTRATADA deverá enviar folheto contendo as instruções para a utilização do cartão.

1.4 O Setor Administrativo entregará aos respectivos funcionários, individualmente, os cartões e as instruções para a sua correta utilização.

1.5 A carga dos créditos deverá ser disponibilizada mensalmente nos respectivos cartões magnéticos/eletrônicos no dia 1º (primeiro) de cada mês, ou conforme pedido mensal da CONTRATANTE.

1.6 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura.

1.7 O valor do benefício será disponibilizado mensalmente, e caso o servidor não utilize na sua totalidade dentro do mês, o saldo deverá ser acumulado para utilização futura, sem prazo de validade, considerando que o valor concedido é subsidiado pelo Serviço de Previdência Municipal – SEPREM.

1.8 Os cartões deverão ser confeccionados na modalidade magnético com chip, possuindo qualidade técnica para evitar fraudes e/ou falsificações, sendo entregues de forma individualizada, com a devida numeração e identificação do usuário.

1.9 Os cartões magnéticos deverão ser fornecidos às expensas da CONTRATADA e deverão conter os seguintes dados:

- Denominação completa ou abreviada do Serviço de Previdência Municipal – SEPREM;
- Nome por extenso do funcionário;
- Validade de 5 (cinco) anos e mês de referência;

- Número sequencial de identificação do cartão.

Os cartões também poderão conter outra forma que possibilite identificar o usuário.

1.10 Os créditos efetuados nos cartões alimentação permanecerão disponíveis aos servidores independentemente da frequência do uso do cartão.

1.11 Em caso de término da vigência do termo, ou no caso de rescisão antecipada, manter-se-ão as condições do serviço até que os saldos dos cartões alimentação se esgotem por completo.

1.12 O CONTRATADO deverá fornecer, após o crédito nos cartões, relatório digital disponibilizado no site, contendo os nomes dos usuários, objetivando-se a comprovação de recebimento.

1.13 Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão, a CONTRATADA terá no máximo 7 (sete) dias úteis para confeccionar outro cartão e o encaminhar para o Setor Administrativo.

1.14 A cada cartão magnético deverá ser atribuída senha individualizada de no mínimo 4 (quatro) dígitos, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantem a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

1.15 O número de beneficiários poderá sofrer alterações devido a inclusões ou exclusões de servidores públicos do quadro de pessoal do ente público contratante, sendo inicialmente quantificado pela estimativa da despesa relacionada neste termo.

1.16 A contratada deverá disponibilizar atendimento para que o beneficiário realize o desbloqueio do cartão, podendo ser através de telefone, pela internet e/ou por app.

1.17 A visualização do saldo deverá ser via internet/web e app e comprovante impresso no estabelecimento credenciado no momento da compra.

1.18 A CONTRATADA deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos filiados ou credenciados ao sistema.

1.19 Deverá ser disponibilizada relação mensal atualizada dos estabelecimentos credenciados ou filiados ao sistema, mantendo sempre, no mínimo, o mesmo número de estabelecimentos inicialmente confirmados.

1.20 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados constante da proposta apresentada e, caso solicitado, efetuar credenciamento adicional de estabelecimentos de interesse da CONTRATANTE no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ou na impossibilidade de atender ao credenciamento adicional solicitado, deverá oferecer credenciamento

de estabelecimentos alternativos a fim de suprir as necessidades da CONTRATANTE.

1.21 A CONTRATADA deverá descredenciar os estabelecimentos comerciais que não atenderem às posturas municipais, estaduais e federais sobre o seu funcionamento, ou ainda, que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício ou para qualquer outra prática irregular como a exigência de ágio, a imposição de desconto para a utilização de cartão etc.

2. DO SISTEMA DE CARTÕES E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO

2.1 O sistema de cartões deverá permitir ao beneficiário o controle de saldo e utilização, por meio da internet/app, com senha numérica pessoal e intransferível.

2.2 A recarga dos créditos nos respectivos cartões deverá ser disponibilizada sempre no dia 1º (primeiro) de cada mês.

2.3 O CONTRATANTE disponibilizará, por meio eletrônico, arquivo em formato .xls, contendo os valores correspondentes de cada beneficiário (cartão), devendo a CONTRATADA fazer as adequações em seu respectivo sistema, para que ocorra a leitura e processamento correto do arquivo enviado.

2.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de atendimento telefônico, com número divulgado (inclusive no cartão), para esclarecimentos de dúvidas, conferência de saldo, troca de senha, autorização de compra (se for o caso), realização de bloqueio imediato, em casos de extravio, roubo ou furto, prestando todas as informações que se fizerem necessárias para que os usuários façam o uso correto do benefício.

3. COMPETE A CONTRATANTE

3.1 Fornecer relação de servidores contendo nome, matrícula, órgão e endereço de lotação para subsidiar a CONTRATADA na confecção e entrega dos cartões.

3.2 Informar à CONTRATADA quando houver quaisquer alterações no quantitativo, valores, percentual por modalidades, bem como a inclusão e exclusão de localidades de entrega dos cartões.

3.3 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nos prazos e condições ajustadas.

3.4 A CONTRATANTE poderá, caso necessário, realizar pesquisa de satisfação semestral com os servidores. Caso não haja satisfação igual ou superior a 70%, o termo poderá ser rescindido.

3.5 A CONTRATANTE poderá fiscalizar a CONTRATADA junto aos estabelecimentos, para aferir se o credenciado junto a rede realmente está ativo e se estão recebendo devidamente o repasse financeiro.

4. COMPETE A CONTRATADA

4.1 Fornecer os cartões em estrita conformidade com as condições e exigências estipuladas no presente termo de referência.

4.2 Fornecer sistema de pedidos compatível com o sistema operacional do Serviço de Previdência Municipal – SEPREM, para execução do pedido e disponibilização de créditos nos cartões de alimentação.

4.3 Disponibilizar, de forma permanente e regular, os créditos nos cartões nos valores e quantidades definidos, individualmente, conforme critérios estipulados pelo Serviço de Previdência Municipal – SEPREM.

4.4 Disponibilizar ao Serviço de Previdência Municipal – SEPREM os relatórios customizados com painel de controle, com interface amigável para gestão de colaboradores ativos, histórico e cancelamento de pedidos, cargas, estorno, atualizado em tempo real, além de funções financeiras para emissão de recibos e notas fiscais.

4.5 Manter Central de Atendimento, por meio de ligação sem custo e/ou via internet, de segunda a domingo, para esclarecimentos de dúvidas dos usuários relativas à utilização do benefício, assim como plataforma ou aplicativo com autosserviço para informações sobre rede credenciada, fornecimento, saldos e extratos demonstrativos das compras efetuadas etc.

4.6 Manter acesso por meio do ambiente web e do aplicativo para consulta de redes de estabelecimento ativa, que deverá ser atualizada sempre que houver alteração.

4.7 Disponibilizar aplicativo (app) para o usuário contendo:

- a) Interface intuitiva com fácil acesso a lista atualizada de estabelecimentos ativos;
- b) A data do próximo crédito com até 5 dias úteis de antecedência;
- c) Extrato de transações e saldos;
- c) Serviço para cancelamento e solicitação de 2ª. via do cartão;
- e) Bloqueio e desbloqueio de cartões;
- f) Item para definir e recuperar senha;
- g) Sistema nas versões para Android e iOS.

4.8 Manter credenciamento junto a pelo menos 05 (cinco) empresas de máquinas de cartões (POS e TEF), processadoras de transações realizadas por cartões de crédito, débito e voucher antes ou em até 15 dias após o credenciamento.

4.9 No rol de estabelecimentos credenciados (hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, padarias, peixarias, comércio de laticínios e/ou frios) o **número mínimo** de 08 supermercados, 04 padarias, 04 restaurantes, 02 hipermercados, 01 atacadista dentro do município de Itapetininga e pelo menos 03 redes de supermercados com lojas na região, abrangendo uma distância de até 100 km da cidade de Itapetininga, contados da assinatura do contrato.

4.9.1 Disponibilizar e garantir ampla rede de estabelecimentos comerciais credenciados e ativos, observado o item 4.9, no prazo máximo de 30 dias a partir da data da celebração do termo.

4.9.2 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários.

4.9.3 Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados — ABRAS.

4.9.4 As PARTES poderão realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação da empresa CONTRATADA.

4.9.5 Manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

4.9.6 Levando-se em conta seu preço à vista no ato da compra, em hipótese alguma os estabelecimentos credenciados poderão majorar os preços dos produtos, face ao pagamento ser efetivado por meio do Cartão.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1 Após a seleção dos fornecedores que atendam os pré-requisitos para participação, o Serviço de Previdência Municipal – SEPREM realizará processo interno de seleção, onde os funcionários selecionarão a melhor opção, conforme apresentação do produto.

5.2 Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação das empresas que demonstraram interesse na participação do CREDENCIAMENTO, para que seja encaminhado digitalmente ao Serviço de Previdência Municipal – SEPREM, seu material de comunicação e marketing com a finalidade de apresentar as vantagens e diferenciais. Após análise, a Comissão de Licitação deverá disponibilizar para divulgação entre os funcionários.

5.3 O material deverá ser apresentado em arquivo .pdf em formatos pesquisáveis, ou/e através de vídeo de até 10 (dez) minutos.

5.4 O material será analisado pela Comissão de Licitação e será disponibilizado aos servidores para fins de conhecimento.

5.5 A Comissão avaliará os seguintes critérios no processo interno de seleção do auxílio alimentação:

a) Relação da Rede de estabelecimentos credenciados (Obedecendo ao mínimo estipulado no termo de referência)

* Anexar contratos firmados com os estabelecimentos ou outro documento que comprove o credenciamento.

b) Relação dos Canais de atendimento ao cliente (aplicativos, canal de atendimento online, telefone e físico (Obedecendo ao mínimo estipulado no termo de referência).

* Apresentar declaração caracterizando os canais de atendimento disponíveis para consulta.

c) Quantidade de usuários de serviços semelhantes ao objeto deste edital (Obedecendo ao mínimo estipulado no termo de referência)

* Anexar atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, exceto pelo próprio INTERESSADO.

d) Qualidade e a quantidade dos estabelecimentos serão levadas em consideração pelos próprios servidores públicos beneficiários quando da escolha dentre as credenciadas.

* Será considerado pela Comissão o maior valor agregado de benefícios aos servidores municipais.

e) As credenciadas deverão encaminhar folders, vídeo(s) e materiais análogos com informações, referentes ao seu cartão credenciado, visando a subsidiar os servidores públicos na escolha do cartão que melhor lhe atenda, sendo a todos os materiais enviados garantida a mesma exposição/divulgação durante o período de opção.

5.6 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6. DO PRODUTO OFERECIDO E DA REDE CREDENCIADA

6.1 Não há quantidade máxima da rede de estabelecimentos credenciados exigida como condição de credenciamento pelo Serviço de Previdência Municipal – SEPTEM, ressaltando-se que a qualidade e a quantidade dos estabelecimentos poderão ser levadas em consideração pelos próprios servidores públicos beneficiários, quando da escolha dentre os cartões credenciados.

Itapetininga/SP, 16 de maio de 2024.

Rubens Sanches Lopes
Agente de Contratação

Natalia Cardilo de Oliveira Gouveia
Advogada Autárquica

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado da empresa.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, por seu representante legal _____, inscrito no CPF sob o n° _____ e RG n° _____, domiciliado na _____, e-mail _____, vem por meio deste, solicitar o CREDENCIAMENTO para administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos/magnético tipo Auxílio alimentação com chip de segurança e/ou com tecnologia de comunicação por aproximação (NFC, QR CODE ou similares).

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no edital do Chamamento Público n° 01/2024 e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceito prestar os serviços pelos valores constantes da tabela prevista neste regulamento.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser endereçadas ao endereço _____, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, pede-se deferimento.

_____ de _____ de 2024.

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

O **SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SEPREM**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.818.947/0001-82, localizado na *Rua Domingos José Vieira, nº 1.181, Centro, Itapetininga/SP, CEP 18200-300*, doravante denominado SEPREM, neste ato, representado pelo seu Presidente Jaime de Carvalho, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ____./____-__, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu(s) signatário(s) ao final nomeado(s) e qualificado(s), doravante designado simplesmente CONTRATADA, celebram o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de empresa especializada em administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos/magnético tipo AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO com chip de segurança e/ou com tecnologia de comunicação por aproximação (NFC, QR CODE OU SIMILARES).

CLÁUSULA 2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo decorre do Processo Administrativo de Chamamento Público nº 01/2024, com data de proposta em // , e reger-se-á pelas disposições da Lei nº14.133/21, pelas condições do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. 3.3.90.39.00 — Serviços terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA 4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O objeto tem a natureza de serviço contínuo, cujo prazo da contratação inicial é 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 6º, XV e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 5 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Para efeitos legais, atribui-se ao presente termo o valor global estimado de com todos os valores inclusos.

5.2 Pela execução dos serviços ora contratados, O SEPREM pagará à CONTRATADA conforme pedidos efetivamente realizados, com base nos valores e quantidades estimadas constantes da tabela abaixo, não devendo ser acrescida qualquer taxa de administração ou desconto ao pagamento dos valores dos auxílios dos beneficiários. A disponibilização dos créditos eletrônicos será realizada conforme descrição no termo de referência.

5.2.1 A quantidade total estimada pelo SEPREM poderá ser alterada em caráter de novas contratações ou demissões e, poderá ser renovada no caso de prorrogação do prazo de vigência do termo.

5.2.2 Os valores dos Auxílios alimentação poderão sofrer alterações conforme legislação municipal.

5.3 O preço referido no caput inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao completo e perfeito fornecimento do objeto deste termo, de responsabilidade da CONTRATADA, razão pela qual nenhum outro valor será devido pelo SEPREM em decorrência do fornecimento.

5.4 Os pagamentos à CONTRATADA estão sujeitos às seguintes deduções e ou retenções:

5.4.1 Tributos, taxas e outros encargos incidentes na fonte;

5.4.2 Retenções e ou deduções determinadas por lei ou contratualmente previstas.

CLÁUSULA 6 – DO FATURAMENTO E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.1 As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ser emitidas indicando como destinatário: SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, CNPJ nº 50.818.947/0001-82, localizado na *Rua Domingos José Vieira, nº 1.181, Centro, Itapetininga/SP, CEP 18200-300*, neste ato, representado pelo seu Presidente Jaime de Carvalho, e deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA para o Setor Tesouraria, diretamente pelo respectivo endereço eletrônico: tesouraria@sepremitapetininga.com.br.

6.1.1 As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ser emitidas com a expressa indicação do número do termo, a descrição do serviço a que se referem, local da efetiva prestação dos serviços, destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e ou retenções legais, código de tributação do município de Itapetininga.

6.1.2 As notas fiscais deverão ser emitidas contendo as mesmas classificações fiscais (NCM ou CNAE) indicadas na proposta original da CONTRATADA.

6.2 Caso o SEPREM verifique a necessidade de envio de nota fiscal complementar e/ou carta de correção fiscal, a CONTRATADA deverá entregá-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que dentro do mesmo mês corrente, sob pena de adiamento do pagamento.

6.3 Fica vedada à CONTRATADA a emissão de duplicatas para a cobrança de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do termo.

6.4 As notas fiscais/faturas de serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao gestor do termo.

CLÁUSULA 7 – DOS IMPOSTOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS FISCAIS

7.1 Todos os tributos e encargos de natureza trabalhista, fiscal e comercial que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente termo serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.1 A CONTRATADA promoverá as diligências necessárias e procederá aos recolhimentos e pagamentos de tais encargos nos prazos legais.

7.1.2 Caso o SEPREM tenha que realizar algum recolhimento dessa natureza, promoverá a respectiva retenção de parcelas de pagamentos ou créditos junto à CONTRATADA.

7.2 Qualquer benefício tributário e/ou fiscal obtido pela CONTRATADA, a partir da data de assinatura do termo, que implique em redução dos preços ora vigentes deverá ser revertido em favor do SEPREM, caso legalmente permitido.

7.2.1 Caso o SEPREM venha a ter conhecimento da existência de benefícios fiscais aplicáveis ao presente termo, as PARTES envidarão esforços para utilizar tais benefícios de forma a diminuir os preços vigentes à época.

7.2.2 Se informado pelo SEPREM da existência de incentivos fiscais aplicáveis ao termo, a CONTRATADA der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão desses incentivos, arcará com os ônus deles decorrentes, ficando estabelecido que o SEPREM pagará sempre o preço incentivado do objeto da contratação.

CLÁUSULA 8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada à CONTRATADA a subcontratação parcial ou total do objeto ora contratado.

CLÁUSULA 9 – DA CESSÃO

9.1 É vedado à CONTRATADA ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo.

CLÁUSULA 10 – DA SOLIDARIEDADE

10.1 O SEPREM citado no preâmbulo deste documento não é solidário por quaisquer inadimplências causadas pela CONTRATADA, decorrentes das obrigações contratuais previstas neste termo.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Além das obrigações previstas neste documento e nos demais anexos, competem às PARTES:

11.1.1 AO SEPREM:

11.1.1.2 Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensáveis ao fornecimento do objeto deste termo.

11.1.1.3 Manter sigilo sobre detalhes técnicos dos produtos e processos industriais da CONTRATADA.

11.1.1.4 Exercer fiscalização e acompanhamento do objeto ora contratado, por intermédio de seus representantes, devidamente credenciados, para os quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções.

11.1.1.5 A presença da fiscalização do SEPREM não elimina nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais e legais.

11.1.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando verificadas eventuais irregularidades.

11.1.1.7 Fornecer à CONTRATADA quaisquer informações adicionais, objetivando dirimir dúvidas e/ou facilitar o cumprimento do termo, a qualquer tempo.

11.1.1.8 Suspender o fornecimento do objeto da contratação que não atenda às exigências contratuais, às especificações e aos padrões fornecidos pelo SEPREM ou, quando considerar necessário viabilizar a sua melhor execução.

11.1.1.9 Assegurar a adoção de políticas e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades, prevenção à fraude e corrupção em conformidade com a Lei nº 12.846/2013, dando pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais com que venham a se relacionar, sejam eles acionistas, administradores, empregados ou contratados.

11.1.1.10 Realizar, a qualquer tempo, diligências para o saneamento de dúvidas ou requerer atualizações referentes às informações fornecidas pela CONTRATADA, podendo exigir a apresentação de documentos referentes à Saúde Financeira e Compliance que evidenciem a lisura, condições estáveis e seguras na execução contratual.

11.1.2 À CONTRATADA:

11.1.2.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, facultando-se ao SEPREM o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação desta condição.

11.1.2.2 Executar o fornecimento do objeto contratado dentro dos padrões de qualidade, quantidade e segurança exigidos, em estrita observância às condições definidas no termo e de acordo com as instruções recebidas do SEPREM, por meio de profissionais legalmente habilitados, em quantidade compatível com o objeto de contratação, observando os prazos de entrega/realização e suas eventuais alterações.

11.1.2.3 Credenciar 1 (um) representante no SEPREM, que deverá possuir o conhecimento e capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto

contratado, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina da(s) equipe(s) e pelo seu aprimoramento.

11.1.2.4 Observar as disposições legais que regulamentam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para a prestação do objeto deste termo.

11.1.2.5 Colaborar com a fiscalização do SEPREM em qualquer fase de execução do termo, proporcionando a assistência e facilidades necessárias ao exercício da fiscalização.

11.1.2.6 Comunicar ao SEPREM qualquer anormalidade no cumprimento do termo por escrito e com antecedência suficiente para que em tempo hábil possam ser adotadas as providências cabíveis.

11.1.2.7 Cumprir os seguintes compromissos de responsabilidade social na relação com seus empregados, contratados e prestadores de serviço.

11.1.2.8 Apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos na sua área de influência, certificando-se de que não é cúmplice em abusos e violações dos direitos humanos.

CLÁUSULA 12 – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 A CONTRATADA se obriga por seus sócios, diretores, gerentes, empregados e prepostos, a manter absoluto sigilo das especificações, projetos, desenhos, amostras, dados e demais informações a que tiver acesso em decorrência do fornecimento do objeto da contratação, durante a execução e após o encerramento deste termo, observando-se inclusive a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), respondendo integralmente perante o SEPREM e terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do termo, pelos danos que decorrerem dos atos ou omissões de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive criminais.

12.2 A obrigação de sigilo não se aplica às informações e dados que:

12.2.1 Tenham sido ou sejam publicadas, ou sejam de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não tenha sido ocasionada por culpa ou interferência da CONTRATADA.

12.2.2 Posteriormente à divulgação aqui tratada, sejam obtidas ou possam ter sido obtidas legalmente de um terceiro com direitos legítimos para divulgação da informação sem quaisquer restrições para tal.

12.2.3 Tenham sido independentemente desenvolvidas pela CONTRATADA juntamente com terceiros que não tiveram acesso ou conhecimento de tais informações.

12.2.4 Sejam requisitadas por determinação judicial ou governamental competente, desde que a CONTRATADA comunique previamente a SEPREM a existência de tal determinação apresentando cópia da referida determinação.

12.3 O não cumprimento da obrigação de sigilo de que trata esta cláusula sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do presente termo, a critério exclusivo do SEPREM, mediante simples notificação escrita, sem prejuízo das demais sanções e indenizações devidas.

12.4 A CONTRATADA declara aceitar que a obrigação prevista nesta cláusula permanecerá válida mesmo após o encerramento do termo.

CLÁUSULA 13 – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS

13.1 A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente ao SEPREM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo SEPREM, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento.

13.1.1 Para os efeitos desta cláusula, danos significam todo e qualquer ônus, despesa, custo ou obrigação que venham a ser assumidos pelo SEPREM em decorrência do não cumprimento pela CONTRATADA ou de seus subcontratados, se for o caso, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, à pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SEPREM a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

13.1.2 Ficam excluídas as responsabilidades da CONTRATADA por:

13.1.2.1 danos indiretos;

13.1.2.2 lucros cessantes decorrentes de efeito indireto e mediato do inadimplemento contratual.

13.1.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do SEPREM, esta notificará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao SEPREM a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for concedido.

13.1.4 As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao SEPREM, nos termos desta cláusula.

13.2 Fica desde já ajustado que todos e quaisquer valores que vierem a ser imputados à CONTRATADA a título de multas ou penalidades em decorrência da execução do fornecimento, bem como qualquer obrigação definida no termo

como de sua responsabilidade, que por eventual determinação judicial ou administrativa venha a ser paga pelo SEPREM, revestem-se das características de liquidez e certeza, para efeito de execução judicial, nos termos do artigo 786 do CPC.

13.3 Para assegurar o cumprimento das obrigações definidas no termo como de responsabilidade da CONTRATADA, o SEPREM poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples notificação escrita à CONTRATADA.

CLÁUSULA 14 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 15 – DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

15.1 Caracterizado o inadimplemento contratual pela inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, o SEPREM aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1 Notificação formal;

15.1.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos de por cento) ao dia, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal ou evento de pagamento, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de quaisquer outras obrigações prevista neste termo, até o limite de 10% (dez por cento) do valor residual do termo;

15.1.3 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEPREM;

15.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEPREM, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.2 As penalidades previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.3 Para a aplicação das penalidades de multa e suspensão temporária, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

15.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação formal e poderão ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente no SEPREM em favor da

CONTRATADA ou, ainda, do valor da garantia contratual prestada, se houver, ou cobrança judicialmente.

15.4.2 A aplicação de multa não impede que o SEPREM rescinda o termo e aplique outras sanções previstas.

15.4.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do termo advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado.

15.5 Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas sociedades, os efeitos da sanção administrativa de suspensão temporária poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais responsáveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, observado o contraditório e ampla defesa.

15.6 O SEPREM informará os dados relativos às sanções por ele aplicadas à CONTRATADA, nos termos definidos no artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA 16 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais.

16.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do termo ficará a cargo do gestor de contratos do SEPREM.

17.2 A presença da fiscalização do SEPREM não elimina nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços fornecidos e cumprimento de suas obrigações contratuais e legais.

CLÁUSULA 18 – DA PUBLICIDADE

18.1 Como condição de sua eficácia, o SEPREM publicará o extrato deste termo na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA 19 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de

tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

19.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

19.3 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

19.4 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

19.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA 20 – DO FORO

20.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Itapetininga para qualquer ação ou medida judicial decorrente desta contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E por assim haverem ajustado, as PARTES firmam este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas que a tudo assistiram.

Itapetininga/SP, ___ de _____ de 2024.

**Serviço de Previdência Municipal
SEPREM
Jaime de Carvalho
Presidente**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª _____
Nome:
RG:

2ª _____
Nome:
RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Itapetininga/SP, _____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF

Assinatura:

GESTORES DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ato da Presidência.

Nome:

Cargo:

Assinatura:

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE:**

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo

arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Itapetininga/SP,

Nome e cargo:

E. mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura